



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 30 de novembro de 2023

Edição nº 3.768

Página 1 de 20

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.698, de 30 de novembro de 2023

Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

Art. 2º - A Tabela “D” – *Funções Gratificadas*, que integra a Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999, com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar com a alteração constante da que acompanha a presente Lei.

Parágrafo único - A alteração na Tabela a que se refere o *caput* deste artigo consiste na reclassificação da função gratificada de *Supervisor de Equipe de Combate a Endemias*, de Símbolo FG 02 para Símbolo FG 03.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

“TABELA “D” – FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	FUNÇÕES	VAGAS	VALOR (RS)
...
FG 03
	Supervisor de Equipe de Combate a Endemias	*	...
...

...”



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 30 de novembro de 2023

Edição nº 3.768

Página 2 de 20

DECRETO Nº 992, de 29 de novembro de 2023

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Lei nº 2.534, de 20 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.151.602,35 (dois milhões cento e cinquenta e um mil seiscentos e dois reais e trinta e cinco centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 08.244.0006.1-014 RESTAURANTES POPULARES E COZINHA SOCIAL	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 37.075,87
00900 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 37.075,87

PROJETO/ATIVIDADE 04.002 - 28.842.0009.0-028 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA	
4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$ 350.000,00
21520 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 350.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 04.003 - 04.127.0010.2-035 CADASTRO IMOBILIÁRIO E FISCAL	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 40.000,00
02410 510 510 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$ 40.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0042.2-160 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISCOPAR	
3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$ 274.724,17
14930 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 274.724,17
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$ 91.574,07
15030 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 91.574,07
3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 112.700,00
15090 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 112.700,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0042.2-163 MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO	
3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$ 1.245.528,24
15720 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 1.245.528,24

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 2.151.602,35

Art. 2º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I - os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

PROJETO/ATIVIDADE 04.002 - 28.846.0009.0-033 DESPESAS COM DECISÕES JUDICIAIS E DÍVIDAS	
3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 350.000,00
02160 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 350.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 04.003 - 04.123.0010.2-034 ATIVIDADE DO DEPTO DE RECEITA	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 40.000,00
02180 510 510 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$ 40.000,00

TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 390.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 30 de novembro de 2023

Edição nº 3.768

Página 3 de 20

II - recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%), no valor de R\$ 1.724.526,48 (um milhão setecentos e vinte e quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).; e

III - recurso proveniente de superávit financeiro de exercícios anteriores na fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 37.075,87 (trinta e sete mil setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO Nº 993, de 29 de novembro de 2023

Inclui benfeitoria na permissão de uso concedida pelo Município de Toledo à Associação Cultural, Esportiva e Recreativa Ouro e Prata, pelo Decreto nº 443/2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/1990,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluída na permissão de uso concedida pelo Município de Toledo à Associação Cultural, Esportiva e Recreativa Ouro e Prata, pelo Decreto nº 443, de 24 de abril de 2007, uma edificação em alvenaria, com área de 214,00m² (duzentos e quatorze metros quadrados), existente sobre parte do imóvel denominado Chácara nº 54-A, oriunda da Subdivisão da Chácara nº 54 e Parte Norte das Chácaras nºs 43 e 44, na Vila Industrial, nesta cidade, Matrícula nº 36.250 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo.

Parágrafo único - O Município de Toledo reserva-se o direito de utilizar, quando necessário, a edificação de que trata o *caput* deste artigo, observado o cronograma de seu uso por parte da permissionária.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 30 de novembro de 2023

Edição nº 3.768

Página 4 de 20

PORTARIA Nº 672, de 28 de novembro de 2023

Exonera, a pedido, **Sincler Gustavo Miguel** do cargo em comissão de Secretário do Planejamento, Habitação e Urbanismo do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e o inciso II do artigo 45 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 56.860, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, **Sincler Gustavo Miguel** do cargo em comissão de Secretário do Planejamento, Habitação e Urbanismo do Município de Toledo, a contar de **30 de novembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 673, de 28 de novembro de 2023

Exonera, a pedido, servidores públicos municipais de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados, a pedido, os seguintes servidores públicos municipais de Toledo:

I - **José Pinto de Almeida Júnior**, a contar de **22 de novembro de 2023**, do cargo de Médico T6 – Clínico Geral I, Grupo Ocupacional B-5, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 56.904, de 22 de novembro de 2023; e

II - **Nathalia Cardoso Pereira**, a contar de **24 de novembro de 2023**, do cargo de Cuidador Social I, Grupo Ocupacional B-2, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 57.342, de 24 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 30 de novembro de 2023

Edição nº 3.768

Página 5 de 20

PORTARIA Nº 674, de 29 de novembro de 2023

Exonera, a pedido, **Cristiane Kuhn** do cargo de Técnico em Enfermagem I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 58.177, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, **Cristiane Kuhn** do cargo de Técnico em Enfermagem I, Grupo Ocupacional B-5, a contar de **27 de novembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 675, de 29 de novembro de 2023

Nomeia aprovados no Concurso Público nº 02/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Concurso Público nº 02/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, a contar de **1º de dezembro de 2023**, no serviço público municipal de Toledo, os seguintes aprovados no Concurso Público nº 02/2023:

I - no cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I, Grupo Ocupacional B-2, Padrão 06, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999:

- a) Grazyele Feldkircher;
- b) Rafael Ritter;
- c) Marciana Jaqueline Schulz;
- d) João Martins dos Reis;
- e) Ana Caroline Pereira de Souza;
- f) Jocelene Tisatto;
- g) Jaquelyny Siqueira dos Santos;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 30 de novembro de 2023

Edição nº 3.768

Página 6 de 20

- h) Rosenilda de Oliveira;
- i) Jéssica Weber Monteiro;
- j) Ana Paula dos Santos Gerhardt;
- k) Bruna Caroline Nicola;
- l) Rosane Anibal Dill;
- m) Rosangela Silva dos Santos Pereira;
- n) Nilcéia de Andrade;
- o) Nathalia Cardoso Pereira; e
- p) Sandra Marques Viana; e

II - no cargo de Médico T4 - Ginecologista/Obstetra I, Grupo Ocupacional B-5, Padrão 18, Referência "A" da Tabela A-4 da Lei nº 1.821/1999: Muriely Rotta Obata.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 676, de 29 de novembro de 2023

Ascende a servidora **Fabiana Inacio da Silva** ao cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, o inciso I do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o artigo 13 da Lei nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos),

considerando que a ascensão, consistente na passagem do servidor, por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, de um cargo para outro, é uma das formas de provimento de cargo público;

considerando ser a posse do servidor em outro cargo inacumulável uma forma de vacância do cargo público por ele ocupado anteriormente;

considerando a aprovação da servidora **Fabiana Inacio da Silva** no Concurso Público nº 02/2023 para o cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I;

considerando, ainda, o contido no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 57.997, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 30 de novembro de 2023

Edição nº 3.768

Página 7 de 20

Art. 1º - Fica a servidora **Fabiana Inacio da Silva** ascendida do cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I para o cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I, Grupo Ocupacional B-2, Padrão 06, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, a contar de **1º de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 679, de 30 de novembro de 2023

Exclui gratificação atribuída a servidor público municipal, na Secretaria da Administração do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido em Pedido de Providências, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica excluída, a contar de **1º de dezembro de 2023**, a gratificação correspondente à *FG 08 – Assessoramento, Consultoria e/ou Direção de Atividades e Serviços Técnicos*, concedida ao servidor **Evandro Rafael Zenatti**, na Secretaria da Administração do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 30 de novembro de 2023

Edição nº 3.768

Página 8 de 20

COMUNICADO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Nº 79/2023

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019 e Decreto Municipal nº 265, de 29 de abril de 2003,

torna público o resultado com relação nominal dos candidatos com resultado Apto na Avaliação Psicológica realizada em 29 de novembro de 2023, referente ao Concurso Público nº 02/2023.

Os candidatos que não constarem na listagem abaixo terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado, tanto para protocolar o agendamento da entrevista devolutiva, para conhecimento dos resultados, como também a interposição de recurso contra o resultado, sob pena de não poder mais fazê-lo (conforme formulário disponível na página de "Concursos e Admissão", em "Convocações", em "Avaliação Psicológica": Formulário de agendamento de entrevista devolutiva e Interposição de Recurso, no site oficial do Município, na internet).

Em caso de recurso, o candidato terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da entrevista devolutiva caso queira anexar documentação emitida por seu técnico assistente ou outra pertinente ao processo, via protocolo direcionado à Secretaria de Recursos Humanos, em envelope lacrado e identificado como documento de sigilo, utilizando também o Formulário para Interposição de Recurso, citado no parágrafo anterior.

O candidato Apto também pode, caso tenha interesse, solicitar devolutiva, por meio de protocolo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado.

CANDIDATO(A)	CARGO	CONCURSO	RESULTADO
CAMILA FERNANDA SODOSKI	ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I	02/2023	APTO
MARILEI MARIA PERTUZZATTI	ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I	02/2023	APTO

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

MARTA FATH
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 30 de novembro de 2023

Edição nº 3.768

Página 9 de 20



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

1º TERMO ADITIVO DE CEDÊNCIA

Considerando os motivos exarados no OF CEE/CC 3123/23, e-Protocolo nº 21.228.796-2, expedido pela Casa Civil do Estado do Paraná,

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ - SESA**, já qualificados no Termo de Cedência firmado em 11 de julho de 2023, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo em 14 de agosto de 2023, cujo objeto é a cedência de servidora, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo de Cedência nos seguintes termos:

DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024, a cedência da servidora pública municipal **CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI**, ocupante do cargo de Assistente em Administração I, Matrícula 721111, à Secretaria da Saúde do Estado do Paraná – SESA, para exercer cargo em comissão de Chefe de Seção na 20ª Regional de Saúde de Toledo, podendo ser renovado mediante prévio acordo entre as partes.

DO REFERENDO:

Este Aditivo de Cedência será referendado pela Câmara Municipal de Toledo, nos termos do artigo 99 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e da Lei n.º 2.200/2015.

Os demais itens do Termo de Cedência permanecem inalterados.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo de Cedência, na presença de testemunhas, para que surta todos os efeitos de direito.

Toledo, 23 de novembro de 2023.

assinatura eletrônica

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

assinatura eletrônica

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário da Saúde do Estado do Paraná

Testemunhas:

assinatura eletrônica

MAURI RICARDO REFFATTI
Procurador-Geral do Município de Toledo

assinatura eletrônica

FERNANDO PEDROTTI
Chefe da 20ª Regional de Saúde

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3055-8800
www.toledo.pr.gov.br recursoshumanos@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 30 de novembro de 2023

Edição nº 3.768

Página 10 de 20



ePROTOCOLO

ANEXOS 116/2023.

Documento: **1AditivoTermodeCedenciaClaudiaCarneirodaSilva.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Pedrotti** em 24/11/2023 16:15, **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 27/11/2023 10:49.

Inserido ao documento **694.662** por: **Pedro Henrique de Assis** em: 24/11/2023 15:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

2e8fbfa4bfe76d8bd736abb65c3fb73b.

Inserido por Salete Terezinha Simch Heiss em: 27/11/2023 13:23:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 27/11/2023 15:14:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MAURI RICARDO REFFATTI em 29/11/2023 10:24:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b35fa1f6-56ae-41c6-8dd7-99284a723c83



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 30 de novembro de 2023

Edição nº 3.768

Página 11 de 20

Assinaturas

Página: 1

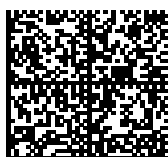


Documento: 42850/2023 - 1º Aditivo de Convênio com a SESA_cedência Claudia Carneiro da Silva .pdf

Data: 27/11/2023 13:23:57

Assinatura avançada realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 27/11/2023 15:14:47.

Assinatura avançada realizada por: MAURI RICARDO REFFATTI em 29/11/2023 10:24:01.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código b35fa1f6-56ae-41c6-8dd7-99284a723c83

Inserido por Salete Terezinha Simch Heiss em: 27/11/2023 13:23:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 27/11/2023 15:14:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MAURI RICARDO REFFATTI em 29/11/2023 10:24:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: b35fa1f6-56ae-41c6-8dd7-99284a723c83



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 30 de novembro de 2023

Edição nº 3.768

Página 12 de 20



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS A SERVIDORES E/OU EMPREGADOS PÚBLICOS MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

I – PARTES DESTE INSTRUMENTO

A **Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Integração – CRESOL INTEGRAÇÃO**, com sede na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, à Avenida Ministro Cirne Lima, nº 1715, Vila Becker, na cidade de Toledo, Cep 85.903-590, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.268.499/0001-61, neste ato representada pelo seu Diretor de Negócios o **Sr. EDUARDO RICHETTI ANSCHAU**, portador do CPF nº 044.930.859/67, doravante designada **COOPERATIVA**; e o

MUNICÍPIO DE TOLEDO, com sede na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, à Rua Raimundo Leonardi, nº 1586 – Centro, Cep 85900-110 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.806/0001-88 neste ato representado pelo **Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 483.580.029-04, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

II – CLÁUSULAS

1 – DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a concessão de empréstimo pela **COOPERATIVA** aos **BENEFICIÁRIOS** do **MUNICÍPIO**, cujo pagamento será efetuado mediante contraprestações mensais, descontadas em suas respectivas folhas de pagamento, até o valor necessário à plena quitação de todas as parcelas do empréstimo, obedecendo o valor da margem consignável informada pelo Município, respeitando a legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Considera-se **BENEFICIÁRIO**, vinculado ao **MUNICÍPIO**, o servidor público municipal estatutário, ativo ou inativo, comissionado, inclusive pensionista e empregado público regido pelo regime celetista.

2 – CREDENCIADOS

A **COOPERATIVA** deverá informar, por escrito, caso houver, pessoa ou empresa devidamente qualificada junto ao **MUNICÍPIO**, para execução de todos os procedimentos de responsabilidade da **COOPERATIVA** em Toledo, necessários a operacionalização do presente convênio.

3 – OBRIGAÇÕES DA COOPERATIVA

I – Formalizar contrato com a empresa DB1 Global Software S/A, para obtenção da concessão do uso do Sistema de Consignação – CONSIGNET. E, na hipótese de ocorrer a alteração do Sistema de Consignação, com outra empresa, que realize novo contrato.

II – Preencher a ficha cadastral, o contrato de financiamento e outros documentos necessários em formulários fornecidos pelo **COOPERATIVA**.

III – Colher as assinaturas do **BENEFICIÁRIO** em todos os documentos necessários à formalização do processo de empréstimo (contrato de empréstimo, e da respectiva garantia –



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

nota promissória, cédula de crédito bancário ou outra modalidade e autorização para desconto em folha de pagamento).

IV – Providenciar, junto ao **BENEFICIÁRIO**, cópia dos documentos pessoais e comprovantes de renda para instrução do processo de empréstimo.

V – Conceder os empréstimos, obedecendo o valor da margem consignável informado pelo **MUNICÍPIO** no Sistema de Consignação (atual CONSIGNET), as taxas conveniadas e normas legais vigentes na data de contratação dos mesmos e disponibilizar as importâncias respectivas diretamente aos **BENEFICIÁRIOS**.

VI – Encaminhar ao **MUNICÍPIO**, até o dia 15 (quinze) de cada mês, listagem dos empréstimos concedidos, juntamente com as respectivas autorizações para desconto em folha de pagamento, em sistemática e formulários específicos do Sistema de Consignação – CONSIGNET.

VII – Informar a conta para repasse dos valores, devendo a conta ser do CNPJ da cooperativa.

4 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Disponibilizar no Sistema de Consignação o valor máximo suportável para desconto da parcela mensal de empréstimo a ser contraído pelo **BENEFICIÁRIO**.

II – Averbar o desconto das parcelas dos empréstimos concedidos de acordo com o inciso V da cláusula terceira deste instrumento.

III – Fornecer a **COOPERATIVA** listagem e/ou meio magnético contendo a relação dos **BENEFICIÁRIOS** e respectivos valores descontados.

IV – Repassar a **COOPERATIVA**, em até 10 (dez) dias úteis após o desconto realizado na folha do servidor, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE em nome (CNPJ) da Cooperativa, os valores descontados dos **BENEFICIÁRIOS**.

V – Comunicar as ocorrências de ruptura ou suspensão das relações de trabalho dos **BENEFICIÁRIOS**, de forma que possibilite a **COOPERATIVA** informar o valor da quitação antecipada, que deverá ser descontado no ato do acerto de contas, até o limite permitido por lei.

VI – Comunicar a **COOPERATIVA** a ocorrência de redução da remuneração do **BENEFICIÁRIO** que inviabilize a consignação mensal autorizada.

5 – CONDIÇÕES DE EMPRÉSTIMO

As condições de empréstimo serão definidas pela **COOPERATIVA**, a seu exclusivo critério, tendo em vista as normas legais vigentes.

6 – TAXA DE JUROS

A definição da taxa de juros será a critério da **COOPERATIVA**, devendo esta ser informada trimestralmente ou sempre que houver alteração, por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não será permitida a **COOPERATIVA** a cobrança de nenhuma taxa ou tarifa adicional à taxa de juros convencionada.



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

7 – DA RUPTURA OU SUSPENSÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO

Ocorrendo ruptura ou suspensão das relações de trabalho entre **MUNICÍPIO** e **BENEFICIÁRIO**, o **MUNICÍPIO** se obriga a descontar, por ocasião do pagamento das verbas devidas no acerto de contas, o saldo devedor do empréstimo a ele concedido com base neste convênio, respeitando o limite legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a redução proporcional dos juros vincendos e demais encargos contratuais na ocorrência de quitação antecipada das parcelas do empréstimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **COOPERATIVA** deverá informar o saldo para quitação antecipada de empréstimo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da solicitação pelo **MUNICÍPIO** ou pelo beneficiário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se os valores das verbas devidas no acerto de contas não bastarem para pagamento do crédito efetuado pela **COOPERATIVA**, fica o **MUNICÍPIO** eximido de quaisquer responsabilidades pelo pagamento do saldo devedor do empréstimo.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideradas suspensas as relações de trabalho quando o **BENEFICIÁRIO** estiver respondendo a processo administrativo por abandono de cargo ou falta de assiduidade. Nesses casos não poderá ser concedida margem consignável e só será efetuado desconto das parcelas vincendas se o **BENEFICIÁRIO** tiver saldo em folha de pagamento.

8 – PERCENTUAL DA MARGEM CONSIGNÁVEL

Fica estabelecido que a Margem Consignável, definida pelo **MUNICÍPIO** em regulamento próprio.

9 – NÃO EXCLUSIVIDADE

O presente convênio é firmado entre as partes sem qualquer vínculo de exclusividade, seja de que natureza for, podendo o **MUNICÍPIO** firmar convênios com outras instituições financeiras.

10 – INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS

A **COOPERATIVA** deverá na ocasião da celebração deste convênio e nos repasses mensais, estar com a certidão negativa de débitos junto ao **MUNICÍPIO** positiva, sob pena de cancelamento do presente convênio.

11 – DENÚNCIA

É facultado às partes denunciar o presente convênio a qualquer tempo, mediante aviso escrito com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, o que implicará na sustação imediata da liberação dos empréstimos, permanecendo, no entanto, todas as obrigações da **COOPERATIVA** e do **MUNICÍPIO** com relação aos empréstimos já concedidos até a total liquidação dos mesmos.



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

12 – VIGÊNCIA

Este convênio vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado segundo a conveniência do **MUNICÍPIO** e manifestação da **COOPERATIVA**, ressalvados, na hipótese de não haver prorrogação, os direitos e obrigações contraídos na sua vigência, até que os empréstimos concedidos pela **COOPERATIVA** aos **BENEFICIÁRIOS** sejam devidamente quitados.

13 – ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do que ficou avençado será objeto de específico aditamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Considerando que na execução deste Convênio, há o tratamento de dados pessoais, as partes se obrigam a cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis à espécie, notadamente a Lei 13.709/ 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD").

15 – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Toledo – Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE CONVÊNIO em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Toledo, 01 de Novembro de 2023.

EDUARDO RICHETTI ANSCHAU
Diretor de Negócios da Cresol
CPF nº 693.561.221-7

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito Municipal de Toledo - PR
CPF nº 483.580.029-04

Testemunhas:

MAURI RICARDO REFFATTI
Procurador Geral do Município de Toledo

RODRIGO MACENO PEREIRA
Assessor de Negócios – Cresol Integração.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 30 de novembro de 2023

Edição nº 3.768

Página 16 de 20

MUNICÍPIO DE TOLEDO TERMO DE JULGAMENTO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 191/2023**, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fls. 997 a 1000), documentos os quais adoto como fundamento; **DECIDO JULGAR IMPROCEDENTES** os recursos interpostos pelas empresas **VALLITECH INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METÁLICOS LTDA**, **NBTECH INDUSTRIA DE MOVEIS TECNOLOGICOS LTDA** e **EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA**, mantendo a empresa **R.C – MOVEIS LTDA** como vencedora do lote 01 e a empresa **A&R COMERCIAL DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, para o lote 02 no presente processo.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 29 de novembro de 2023.

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE TOLEDO EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR DO CREDENCIAMENTO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 016/2023 – MUNICÍPIO DE TOLEDO

A Comissão de Análise e Seleção de Projetos referentes ao Edital de Chamamento Público nº 016/2023 constituída por: Presidência de Luci Graciela Kuhn e membros, Cristiane Batista Lino, Matheus Rosch Lima e Jaqueline Aparecida Alves dos Santos, comunica aos proponentes interessados que, após a análise dos Planos de Trabalhos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas no fornecimento do objeto do Chamamento Público nº 016/2023, cujo objeto é **a seleção de até 2 (dois) projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil para executar Serviços de Educação Básica na modalidade creche e pré-escola em um total máximo de 75 (setenta e cinco) vagas, tudo dentro dos padrões de atendimento exigidos pela legislação pertinente e de acordo com a capacidade de atendimento indicada nas propostas**; e atendimento à diligência realizada, ficam credenciadas as Organizações **CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS - LIONS**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.116.217/0001-59 e **CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.951.285/0001-45, alcançando as seguintes pontuações:

Pontuação:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO	LEDI MAAS	ALDEIA BETESDA
1. O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos?	10	10
2. A Proposta apresentada das metas/ações/atividades é coerente com o objeto do Edital?	10	10
3. A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas?	10	10
4. A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o Objeto da ação?	9	10
5. Apresenta nas suas metas/ações/objetivo indicadores de eficiência e qualidade do serviço Objeto da ação?	8	9
6. A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto?	10	10
7. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta?	8	9
8. A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela organização da sociedade civil?	8	10
9. A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação?	10	10
10. Tempo de efetiva atuação no segmento da Educação Infantil.	10	10
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO	93	98

Classificação/atendimentos:

Entidade	Pontos	Classificação	Atendimentos
Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda	98	1º	18
Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions	93	2º	43

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste edital.

Toledo, 29 de novembro de 2023.

LUCI GRACIELA KUHN - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 30 de novembro de 2023

Edição nº 3.768

Página 17 de 20

MUNICÍPIO DE TOLEDO COMUNICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO FRACASSADO

Comunicamos que o Pregão Eletrônico nº 208/2023 – Município de Toledo, que tem por objeto **Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para a prestação de serviços de chaveiros, para atender as demandas das Secretarias Municipais, sendo que para a Secretaria de Assistência Social será utilizado recursos do Ministério da Cidadania/Desenvolvimento Social conforme Plano de Ação e Portaria Nº 580/2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, foi declarado FRACASSADO, pela INABILITAÇÃO das empresas: **CHAVES BRASIL TOLEDO LTDA** e **COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA**, pelo seguinte motivo: **CHAVES BRASIL TOLEDO EIRELI**- inabilitado. Motivo: Inabilitada pelo não atendimento ao solicitado via chat no prazo estabelecido conforme item 9.17.1 do edital, sendo solicitado a apresentação das Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital) adaptada à Nova Lei de licitações Lei 14.133/21. Destacamos que ficou faltando as declarações constantes na alínea "d" Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e da alínea "f" Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; do item 9.5.1 do edital; **COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA**-inabilitado. Motivo: Pelo não atendimento ao solicitado no item 4.1 do edital em relação à Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado; pelo não atendimento ao item 9.3.2 do edital em relação à comprovação do ramo de atividade compatível com o objeto contratual; e pelo contido no item 7.1 do Termo de Referência (Anexo II do edital) que diz: 7.1 É vedada a subcontratação completa dos serviços.

Toledo - PR, 29 de novembro de 2023.

ANDRÉ DALLA VECCHIA - PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE TOLEDO TERMO DE JULGAMENTO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 186/2023**, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fls. 3660 a 3663), documentos os quais adoto como fundamento; **DECIDE JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE E ACATAR PARCIALMENTE O RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa do **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, mantendo a classificação dos produtos ofertados pela empresa **GARTEN TÉCNICA E COMÉRCIO LTDA** nos lotes 1 e 3; e desclassificar os produtos ofertados pela empresa **ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA** nos lotes 10 e 11 do presente processo licitatório.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 28 de novembro de 2023.

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 30 de novembro de 2023

Edição nº 3.768

Página 18 de 20



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DE SEGURANÇA E
MOBILIDADE URBANA



NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Em virtude de infração da LEI “R” Nº 83, de 10 de agosto de 2016, que dispõe sobre veículos abandonados em vias e logradouros públicos do Município de Toledo PR, ficam cientes os proprietários dos veículos abaixo relacionados, que deverão no prazo de 10 dias, a contar desta data providenciar a regularização. Caso não sejam atendidas as determinações legais, serão impostas as penalidades cabíveis conforme a legislação pertinente.

Veículos:

VW/GOL- PLACAS ARS-1613/ PROPRIETÁRIO- DOUGLAS PAULO
PIGOZZO

M.BENZ/A160-PLACAS DIG-3736/ PROPRIETÁRIA- VANDA
APARECIDA DE ASSIS PEREIRA

Toledo, 29 de novembro de 2023

Genuir Giaretta
Coordenador de Fiscalização de Trânsito





ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



ATA Nº 027/2023 REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2023, às dez horas e trinta minutos, na Sala de reuniões do Gabinete da Secretaria da Fazenda no Paço Municipal Alcides Donin, sito à Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, PR, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, nomeados através da Portaria 634 de 27 de dezembro de 2021, para reunião ordinária, presentes, Jaldir Anholetto, Leandro Marcelo Ludvig, Roseli Fabris Dalla Costa e Wilmar da Silva. A reunião teve como pauta: **1) Apresentação e aprovação de movimentações de recursos.** Deu-se início a reunião com a apresentação dos valores para pagamento da folha de benefícios do mês de novembro/2023, e 2ª parcela do décimo terceiro salário no total de R\$ 12.450.707,30 (doze milhões e quatrocentos e cinquenta mil e setecentos e sete reais e trinta centavos). Seguindo a estratégia aprovada para movimentação de caixa, a proposta apresentada foi resgatar do Fundo Caixa Brasil Títulos Públicos LP. Ato contínuo passou a analisar a estratégia para aplicação do repasse do aporte para o equacionamento do déficit atuarial, considerando as oportunidades de investimento entre os produtos que compõem a carteira do ToledoPrev, e após as considerações sobre as oportunidades de investimento na renda fixa, considerando o desempenho do Fundo Caixa Brasil Referenciado DI LP, a opção foi de aproveitar a oportunidade de investimentos com retorno compatível a meta atuarial sem risco adicional a carteira de investimentos. Já para os recursos da contribuição do servidor e patronal que serão repassados pelo poder Legislativo ficou definindo aplicar no Fundo Caixa Brasil Títulos Públicos LP, por tratar-se de recursos destinado ao pagamento da folha de benefícios. Após todas as discussões técnicas foi **APROVADO** pelos membros do Comitê de Investimentos, presentes na reunião, as seguintes movimentações: **a)** Convalidação de resgate na conta 492-4 no valor de R\$ 901,11 (novecentos e um reais e onze centavos) do FI CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF LP CNPJ 05.164.356/0001-84, para pagamento de benefício de pensão bloqueado, liberado diante da regularização da prova de vida; **b)** Resgate na conta 492-4 no valor de R\$ 12.450.707,32 (doze milhões e quatrocentos e cinquenta mil e setecentos e sete reais e trinta e dois centavos), do Fundo FI CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF LP CNPJ 05.164.356/0001-84, para pagamento da folha de benefícios do mês de novembro/2023, e 2ª parcela do décimo terceiro salário; **c)** Aplicação na conta 708-7 no valor de R\$ 3.649.205,37 (três milhões seiscentos e quarenta e nove mil e duzentos e cinco reais e trinta e sete centavos) no CAIXA FI BRASIL REFERENCIADO DI LP CNPJ 03.737.206/0001-97, proveniente do aporte para o equacionamento do déficit atuarial; **d)** Aplicação na conta 492-4 no valor de R\$ 80.166,41 (oitenta mil e cento e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos) no Fundo FI CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF LP CNPJ 05.164.356/0001-84, proveniente da contribuição patronal referente à novembro e ao décimo terceiro salário do poder Legislativo. **e)** Aplicação na conta 492-4 no valor de R\$ 53.366,79 (cinquenta e três mil e trezentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos) no Fundo FI CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF LP CNPJ 05.164.356/0001-84, proveniente da contribuição dos servidores referente à novembro e ao décimo terceiro salário do poder Legislativo. Não havendo mais itens a serem apresentados e/ou aprovados foi encerrada a reunião, cuja ata foi lavrada por mim, Roseli Fabris Dalla Costa, que após lida, segue assinada pelos presentes.

Jaldir Anholetto

Presidente do Conselho de Administração

Certificação Profissional: Básico

(CP RPPS CGINV I) V. 06/03/2027

Leandro Marcelo Ludvig

Presidente do Conselho Fiscal

ANBIMA CPA-10 01/11/2024

Roseli Fabris Dalla Costa

Coordenadora do TOLEDOPREV

Certificação Profissional TOTUM: Avançado

(CP RPPS CGINV III) – V. 08/11/2026

Wilmar da Silva

Contador

ANBIMA CPA-10 16/02/2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 30 de novembro de 2023

Edição nº 3.768

Página 20 de 20

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.